



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

LEI Nº 940, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Altera atribuições do Cargo Público de Provimmentos Efetivos de Fiscal de Tributação, previsto no Anexo VI da Lei nº 500, de 20 de abril de 2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, **APROVOU**, e eu **Valdir Hidalgo Martinez**, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterada a descrição dos Cargos Públicos de Provimmento Efetivo de Fiscal de Tributação, previsto no Anexo VI, da Lei nº 500, de 20 de abril de 2011, que passam a ter as seguintes redações:

CARGO: FISCAL DE TRIBUTAÇÃO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

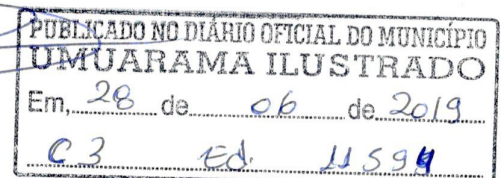
Realizar serviços administrativos na área tributária, instruindo contribuintes, verificando registros de pagamentos, fazendo plantões fiscais, e, ainda, competência para promover/efetuar os lançamentos de créditos tributários e não tributários, em especial aqueles inerentes ao Imposto Territorial Rural - ITR, e o respectivo convênio.

Art. 2º. Ficam inalteradas as descrições detalhadas e as responsabilidades.

Art. 3º. O acréscimo da atribuição descrita no art. 1º não implica em alteração na carga horária, remuneração ou concessão de qualquer outra vantagem, tratando-se apenas de especificação de atribuição já inerente ao cargo, porém, necessárias para adequação à Instrução Normativa RFB nº 1640, de 11 de maio de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.


VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal



Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, CEP 87.545-000 – Fone PABX (44) 3640-8000 - Fax 3640-8024

Site: <http://www.esperancanova.pr.gov.br> - e-mail: prefeitura@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ nº 01.612.269/0001-91, ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ